# Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026041139000168

Nº SAPL: 0242/2026

Registrado por FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA em 27 de abril de 2026 às 11:39

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1777289982463_ede50f22-ac4e-4a78-990b-3910d503019e

Autores:

FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA

**PROJETO DE LEI Nº_____/2026**

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA A CORRIDA GIRASSOL EVOLUIR, REALIZADA NO MÊS DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA.**

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza a Corrida Girassol Evoluir, a ser realizada, anualmente, no mês de abril.

Art. 2º - A Corrida Girassol Evoluir tem por finalidade:

I – promover a conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista;

II – incentivar a inclusão social de pessoas com deficiência, inclusive aquelas com TEA, legalmente equiparadas nos termos da Lei nº 12.764/2012;

III – estimular a prática esportiva como instrumento de promoção da saúde e do bem-estar;

IV – fomentar ações educativas, culturais e sociais voltadas à inclusão;

V – fortalecer as políticas públicas de atenção à pessoa com deficiência no âmbito do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, por meio de:

I – articulação com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e iniciativa privada;

II – apoio institucional, logístico e estrutural;

III – realização de campanhas de conscientização e mobilização social;

IV – promoção de ações que assegurem acessibilidade e inclusão.



Assinado por FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA em 27/04/2026 08:39
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1777289982463_ede50f22-ac4e-4a78-990b-3910d503019e

Art. 4º - O evento deverá observar integralmente as diretrizes de acessibilidade e inclusão, garantindo condições adequadas à participação de pessoas com deficiência, inclusive aquelas com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei nº 12.764/2012 e da Lei Brasileira de Inclusão.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – disponibilização de espaços acessíveis e adaptados;

II – oferta de atendimento prioritário e, quando necessário, especializado;

III – utilização de recursos de comunicação acessível, inclusive intérprete de Libras;

IV – disponibilização de ambientes adequados para pessoas com hipersensibilidade sensorial;

V – adoção de protocolos que assegurem acolhimento, segurança e bem-estar às pessoas com deficiência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____de 2026.

**Vereador Márcio Martins**

Assinado por FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA em 27/04/2026 08:39
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1777289982463_ede50f22-ac4e-4a78-990b-3910d503019e

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza a Corrida Girassol Evoluir, iniciativa de relevante interesse público que promove a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista e fortalece a inclusão social.

Realizada no mês de abril, período em que se intensificam as ações de conscientização sobre o autismo, a iniciativa se insere no contexto do Abril Azul, mobilizando a sociedade em torno da promoção do respeito, da acessibilidade e da garantia de direitos das pessoas com deficiência.

A Corrida Girassol Evoluir tem se destacado como importante instrumento de mobilização social, reunindo famílias, instituições e o poder público em ações que transcendem o caráter esportivo, incorporando atividades educativas, culturais e de sensibilização social.

Registre-se que a pessoa com TEA é legalmente equiparada à pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 12.764/2012, o que reforça a necessidade de iniciativas que promovam inclusão, acessibilidade e participação plena na vida em sociedade.

A inclusão do evento no calendário oficial contribui para seu fortalecimento institucional, garantindo maior visibilidade, continuidade e possibilidade de ampliação de parcerias entre o poder público e a sociedade civil.

Dessa forma, a presente proposição alinha-se às diretrizes das políticas públicas de inclusão e acessibilidade, reafirmando o compromisso do Município de Fortaleza com a promoção da dignidade da pessoa humana e da cidadania.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

Assinado por FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA em 27/04/2026 08:39
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17772899824 63_ede50f22-ac4e-4a78-990b-3910d503019e

# Assinaturas Digitais

Documento registrado em 27 de abril de 2026 às 08:39

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1777289982463_ede50f22-ac4e-4a78-990b-3910d503019e

Documento assinado por

FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA